



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Paulo Afonso

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 338/77 de 24 de maio de 1977

PROT. N.º 57/77

Paulo Afonso 24/05/77

MARLUCE

Concede subvenção à Sociedade
São Vicente de Paulo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULO AFONSO, Estado de Bahia,
no uso de suas atribuições,

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu, san-
ciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedida à Sociedade São Vicente de -
Paulo, em Paulo Afonso, uma subvenção anual no valor de Cr\$ 5.000,00 (cin-
co mil cruzeiros), pagável até o dia 31 de dezembro de cada exercício.

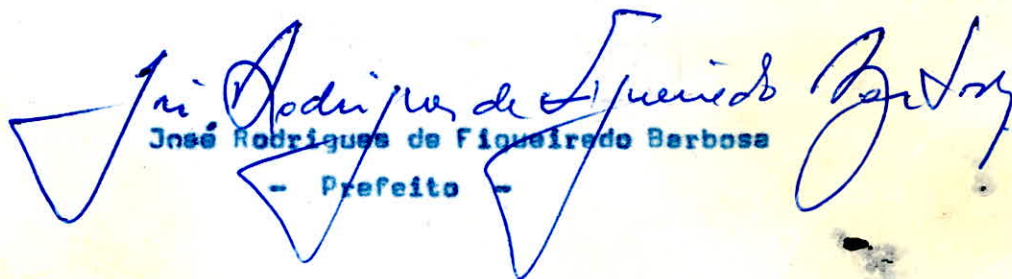
Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução desta
Lei correrão por conta de dotações orçamentárias.

Art. 3º - A partir do segundo exercício de vigência -
desta Lei, a subvenção somente será liberada mediante apresentação pela so-
ciedade beneficiária, de balancete onde conste a aplicação da verba.

§ único - Na hipótese do não cumprimento da exigência
deste artigo, fica o Prefeito autorizado a suspender o pagamento de subven-
ção.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua pu-
blicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paulo Afonso,
em 24 de maio de 1977.


José Rodrigues de Figueiredo Barbosa
- Prefeito -

Secretário de Administração